



PORTARIAS

PORTARIA Nº 112/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições delegadas e ainda aquelas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº. 077/2009, combinada com a Lei Complementar nº. 095/2011, e tendo em vista as informações contidas nos protocolos nº. 6.983/2017 e nº. 7.079/2017, protocolizados na SEME,

RESOLVE:

REMOVER ex-officio, por imperiosa e real necessidade da rede municipal de ensino, de acordo com o inciso I do art. 22, e ainda o art. 25 da Lei Complementar 077/2009, de 30/12/2009, RUTH MACHADO BAHIENSE, ocupante do cargo de PROFESSOR III, matrícula n. 10885701, originária do Decreto de Nomeação n. 3101/2006, com vaga permanente de 25 horas, fixada na CRECHE "ANDRÉ FREITAS DE OLIVEIRA" turno matutino, 25 horas, para o exercício profissional na vaga de monitoramento de 40 horas, na EEEF "ITAÓCA" - MUNICIPALIZADA, turno matutino e vespertino, a partir de 24 de Maio de 2017. Esta remoção atemporal finda no dia 31 de dezembro de 2017.

Itapemirim - ES, 29 de Maio de 2017.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal de Itapemirim

ANGÉLICA RUFINO SALES
Secretária Municipal de Educação

DECRETOS

DECRETO Nº. 11.623/2017

O Prefeito em Exercício do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº. 071/09 de 30 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANDERLEI ARCANJO FREITAS para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete II - DCAS VII, com lotação na Secretaria Municipal de Interior, com os vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº. 071/09, de 30 de junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 26 de maio de 2017.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Distrito de Itaipava recebe Audiência Pública sobre Sinalização Viária

O município de Itapemirim em parceria com o Detran do Espírito Santo, realizou nesta quarta-feira (31), no Distrito de Itaipava, a Audiência Pública para apresentação do projeto de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares de trânsito do município.

O evento contou com grande participação popular e teve diversas

discussões com a participação de representantes dos comércios de Itaoca e Itaipava, polícia militar, Detran, secretarias municipais, vereadores e moradores do Distrito.

Audiência Pública sobre Sinalização Viária foi na escola Magdalena Pisa, onde os participantes aprovaram por unanimidade o projeto de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares de trânsito.



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2017 - EDIÇÃO 2160

LEIS



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 3.002, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO** do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2017, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais) através da seguintes dotação:

I – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AUXÍLIO GÁS:

012	Fundo Municipal de Assistência social - FMAS	
012022	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
012022.08	Assistência Social	
012022.08244	Assistência Comunitária	
012022.0824401118	Atenção a população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social	
012022.08244011182.359	Manutenção das atividades do auxílio gás	
012022.08244011182.359.31903200	Material para Distribuição gratuita	2.160.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei o excesso de arrecadação apurado no período de 2017.

Art. 3º Fica obrigatória a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 4º Fica incluído no PPA 2013-2017 a ação criada nesta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 1º de junho de 2017.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício